

## COMUNICADO AOS COTISTAS

### PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., como Gestor do BNB FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO - FGTS VALE, se fez representar na Assembleia Geral Ordinária destinada aos acionistas da Vale S.A. (“Vale”), realizada no dia 20 de abril de 2017.

**A seguir, são elencados os itens para deliberação na referida Assembleia:**

#### **Assembleia Geral Ordinária**

- I. Apreciação do relatório da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;
- II. Proposta para a destinação do resultado do exercício de 2016;
- III. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- IV. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e
- V. Fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2017.

O Gestor manifestou-se favorável às propostas da Assembleia Geral Ordinária.

As deliberações a seguir foram aprovadas pelos acionistas votantes, não se computando as manifestações de abstenção.

1. por maioria dos presentes, a lavratura da ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76.
2. por maioria, com Pareceres favoráveis do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Vale, ambos datados de 22.02.2017, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer dos Auditores Externos KPMG Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2016.
3. por maioria, a proposta da Diretoria Executiva da Vale, com pareceres favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, ambos datados de 22.02.2017, para a destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2016, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.** Senhores Conselheiros, a Diretoria Executiva da Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”), tendo em vista o disposto no artigo 192 da Lei 6.404 (com a nova redação dada pelas Leis 10.303 e 11.638) e nos artigos 41 a 44 do Estatuto Social, vem apresentar ao Conselho de Administração proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. O lucro líquido do exercício, evidenciado na demonstração de resultado, foi de R\$13.311.455.285,00 (treze bilhões, trezentos e onze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais), apurado consoante as normas e pronunciamentos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), para o qual se propõe a seguinte destinação: **I - RESERVA LEGAL:** Para esta reserva devem ser destinados 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do Capital Social, por força do disposto no artigo 193 da Lei 6.404 e no artigo 42 do Estatuto Social, ou seja, R\$665.572.764,25 (seiscentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Tal reserva poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital (artigo 182 da Lei 6.404), exceder 30% do capital social, o que ainda não ocorreu. **II - RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS:** A Vale é beneficiária de redução do imposto de renda apurado sobre o lucro da exploração, concedido através de atos expedidos pela Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA, atual Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM conforme estabelecido: (a) no Laudo Constitutivo nº 023/2007 relativo ao incentivo fiscal concedido à extração de cobre no Pará, (b) no Laudo Constitutivo nº 058/2015 relativo ao incentivo fiscal concedido à extração de Minério de Ferro no Pará, (c) no Laudo Constitutivo nº 40/2011 relativo ao incentivo fiscal concedido a Usina de pelotização de

São Luiz, no Maranhão e (d) no Laudo Constitutivo nº 074/2014 relativo ao incentivo fiscal concedido à extração de Ferro Níquel em Ourilândia do Norte no Pará. A Vale também usufrui do benefício de reinvestimento que permite que parte do imposto de renda devido possa ser reinvestido na aquisição de equipamentos novos para as operações situadas nas áreas de atuação da SUDAM e SUDENE. Pela legislação fiscal que dispõe sobre o incentivo, constante no artigo 545 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), o imposto que deixar de ser pago em decorrência de isenções e reduções não poderá ser distribuído aos acionistas, devendo ficar registrado em uma reserva utilizável exclusivamente para aumento do capital social ou para absorção de prejuízos. Com base no artigo 195-A da Lei 6.404, incluído pela Lei 11.638, propomos que se aloque a esta reserva o valor de R\$884.532.313,90 (oitocentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e treze reais e noventa centavos), equivalente à totalidade do imposto que a Vale foi beneficiada, decorrente dos seguintes incentivos na área da SUDAM: (a) R\$762.774.678,73 (setecentos e sessenta e dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) como redução do imposto de renda devido do ano de 2016; (b) R\$48.875.990,97 (quarenta e oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos) como reinvestimento do ano base de 2016; (c) R\$72.881.644,20 (setenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) como reinvestimento do ano base de 2012. Com base no artigo 30 da Lei 12.973, propomos também que se aloque a esta reserva o valor de R\$343.037.863,83 (trezentos e quarenta e três milhões, trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), equivalente à reconstituição da totalidade da reserva de incentivos fiscais utilizada para absorver prejuízo do exercício de 2015, referente às seguintes origens dos incentivos: (a) R\$124.918.106,24 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e dezoito mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos) como redução do imposto de renda devido no ano base de 2014 – SUDAM; (b) R\$36.851.970,35 (trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) como reinvestimento do ano base de 2014 – SUDAM; (c) R\$174.213.784,09 (cento e setenta e quatro milhões, duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) como reinvestimento do ano base de 2011- SUDAM; (d) R\$7.054.003,15 (sete milhões, cinquenta e quatro mil, três reais e quinze centavos) como parcela (saldo) remanescente da redução do imposto de renda devido no ano base de 2012 – SUDAM. **III - RESERVA DE INVESTIMENTOS:** A esta reserva deve ser destinado o montante necessário para assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais da Companhia, até o limite de 50% do lucro líquido do exercício com base no artigo 42 e por força do disposto no inciso II, artigo 43 do Estatuto Social. Pelo exposto, propomos que se aloque a esta reserva o valor de R\$5.894.586.907,98 (cinco bilhões, oitocentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos). **IV - REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS:** Nos termos do artigo 42 do Estatuto Social, depois de constituída a reserva legal e a reserva de incentivos fiscais, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, sendo certo que o valor dos juros, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio, conforme dispõem o

artigo 9º, § 7º da Lei 9.249 e a legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório e ao dividendo anual mínimo para as ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais. De acordo com o artigo 44 do Estatuto Social, pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, ajustados nos termos da legislação, deverão ser destinados ao pagamento de dividendos. O lucro líquido ajustado do exercício de 2016 foi de R\$11.761.350.206,85 (onze bilhões, setecentos e sessenta e um milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondendo ao lucro líquido do exercício de R\$13.311.455.285,00 (treze bilhões, trezentos e onze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais), deduzido da reserva legal constituída de R\$665.572.764,25 (seiscentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e da destinação para a reserva de incentivos fiscais de R\$884.532.313,90 (oitocentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e treze reais e noventa centavos). Assim, a remuneração mínima obrigatória de 25% do lucro líquido ajustado na forma de juros sobre o capital próprio, atinge o montante total de R\$3.459.223.253,25 (três bilhões, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a R\$0,671253946 por ação ordinária ou preferencial em circulação. Nos termos do artigo 5º, §5º do Estatuto Social, os titulares das ações preferenciais das classes A e especial, terão direito de participar do dividendo a ser distribuído calculado na forma do Capítulo VII do Estatuto Social, de acordo com o seguinte critério: (a) prioridade no recebimento dos dividendos correspondente a (i) no mínimo 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, calculado com base nas demonstrações financeiras levantadas que serviram como referência para o pagamento dos dividendos ou (ii) 6% (seis por cento) calculado sobre a parcela do capital constituída por essa classe de ação, o que for maior entre eles; (b) direito de participar dos lucros distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea “a” acima. Em 31 de dezembro de 2016, o valor de referência para o dividendo mínimo anual das ações preferenciais, tomando como base (a) 6% sobre o capital preferencial, é de R\$1.792.763.468,29 (um bilhão, setecentos noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), que corresponde a R\$0,911085781 por ação preferencial em circulação; ou (b) 3% do patrimônio líquido da ação preferencial em circulação, é de R\$1.487.342.569,74 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) que corresponde a R\$0,755870304 por ação preferencial em circulação. Considerando o montante total da remuneração mínima obrigatória relativamente ao exercício de 2016, conforme ora indicado, a prerrogativa de pagar Juros sobre o Capital Próprio (“JCP”), o disposto nos artigos 42, parágrafo único e 45, do Estatuto Social, a atual situação financeira da Companhia, conforme determinado no balanço patrimonial referente ao exercício de 2016, e a opção pelo tratamento equânime dos acionistas, a Diretoria Executiva vem propor distribuição aos acionistas, no valor total bruto de R\$5.523.725.435,04 (cinco bilhões, quinhentos e vinte e três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), integralmente na

*forma de juros sobre o capital próprio, nos termos indicados na sequência: A ratificação da distribuição de juros sobre o capital próprio com base em proposta da Diretoria Executiva aprovada pelo Conselho de Administração, na reunião realizada em 28 de novembro de 2016, no montante total bruto de R\$856.975.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), equivalente a R\$0,166293936 por ação em circulação, ordinária ou preferencial, pagos em 16 de dezembro de 2016, relativo a antecipação da destinação do resultado do exercício de 2016. Assim sendo, o dividendo obrigatório relativo ao exercício de 2016 ainda não foi integralmente distribuído, havendo o montante adicional a distribuir. Como consequência, será submetido à aprovação do Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária a distribuição do montante adicional, no valor total bruto de R\$4.666.750.435,04 (quatro bilhões, seiscentos e sessenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), na forma de juros sobre o capital próprio equivalentes ao valor bruto de R\$0,905571689 por ação em circulação, ordinária ou preferencial, valores esses sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota vigente a serem pagos até o dia 30 de abril de 2017. Farão jus ao recebimento dessa remuneração todos os acionistas detentores de ações de emissão da Vale no encerramento dos negócios da BM&F Bovespa em 20 de abril de 2017 e todos os detentores de American Depositary Receipts (“ADRs”) de emissão da Vale no encerramento dos negócios na New York Stock Exchange (“NYSE”) e na Euronext Paris em 26 de abril de 2017. Assim sendo, as ações e ADRs de emissão da Vale serão negociadas ex-direitos na BM&F Bovespa, na NYSE e na Euronext Paris a partir de 24 de abril de 2017. V- RESUMO: A presente proposta contempla a seguinte destinação do lucro líquido do exercício de 2016:*

	R\$
<b><u>ORIGENS</u></b>	
Lucro líquido do exercício	13.311.455.285,00
	<b><u>13.311.455.285,00</u></b>
<b><u>DESTINACÃO</u></b>	
Constituição de reservas:	
Legal	665.572.764,25
Incentivos fiscais	1.227.570.177,73
Investimentos	5.894.586.907,98
	<b>7.787.729.849,96</b>
Remuneração aos acionistas:	
JCP antecipados em dezembro de 2016	856.975.000,00
JCP a distribuir em abril de 2017	4.666.750.435,04
	<b>5.523.725.435,04</b>
	<b><u>13.311.455.285,00</u></b>

*Ante o exposto, vimos submeter aos Senhores Conselheiros a presente proposta, conforme deliberação da Diretoria Executiva. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2017. Murilo Pinto de Oliveira Ferreira, Diretor-Presidente; Clovis Torres Junior, Diretor Executivo de Recursos Humanos, Saúde e Segurança, Sustentabilidade, Energia, Fusões e Aquisições,*

*Governança, Integridade Corporativa, Jurídico e Fiscal; Luciano Siani Pires, Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores; Roger Allan Downey, Diretor Executivo de Fertilizantes, Carvão e Estratégia; Gerd Peter Poppinga, Diretor Executivo de Ferrosos; Jennifer Anne Maki, Diretora Executiva de Metais Básicos; Humberto Ramos de Freitas, Diretor Executivo de Logística e Pesquisa Mineral.”*

Assim sendo, o pagamento do montante adicional acima, no valor total bruto de R\$4.666.750.435,04 (quatro bilhões, seiscentos e sessenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), sob a forma de juros sobre o capital próprio equivalentes ao valor bruto de R\$0,905571689 por ação em circulação, ordinária ou preferencial, valores esses sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte de acordo com a alíquota vigente, será feito a partir de 28/04/2017. Farão jus ao recebimento da remuneração todos os acionistas detentores de ações de emissão da Vale no encerramento dos negócios na BM&F Bovespa em 20/04/2017 e todos os detentores de *American Depositary Receipts* (“ADRs”) de emissão da Vale no encerramento dos negócios na New York Stock Exchange – NYSE (“NYSE”) e na Euronext Paris em 26/04/2017. Assim sendo, as ações e ADRs de emissão da Vale serão negociadas *ex-direitos* na BM&F Bovespa, na NYSE e na Euronext Paris a partir de 24/04/2017;

4. De acordo com os procedimentos abaixo, foi aprovada a eleição como membros do Conselho de Administração da Vale, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2019:

- 4.1. Homologada a eleição, conforme processo de eleição direta pelo conjunto dos empregados da Vale, nos termos do § 5º do Artigo 11 do Estatuto Social, dos Srs. **LUCIO AZEVEDO**, brasileiro, casado, maquinista, portador da carteira de identidade SSP/MA nº 028694092005-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.635.317-15, com endereço comercial na Rua Miquerinos nº 01, sala 114, Loteamento Boa Vista, Quadra 32, Jardim Renascença, na Cidade de São Luis, MA; e **RAIMUNDO NONATO ALVES AMORIM**, brasileiro, casado, técnico eletromecânico, portador da carteira de identidade SSP/PA nº 4.318.638, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.611.573-72, com endereço comercial na Rua 5, nº 198, Bairro Cidade Nova, no Município de Parauapebas, PA, como, respectivamente, membros titular e suplente;

- 4.2. Foi registrado que não houve quórum para as eleições de membro do Conselho de Administração por indicação de acionistas minoritários detentores de ações ordinárias (foram computados 77.271.226 votos) e por indicação de acionistas detentores de ações preferenciais (foram computados 295.429.410 votos), seja isoladamente, na forma do artigo 141, § 4º da Lei das S.A., seja de forma agregada, na forma do artigo 141, § 5º da Lei das S.A. (foram computados 372.700.636 votos). O número de votos necessários para que fossem alcançados os quóruns de eleição são, respectivamente: 477.847.950 (minoritários ordinaristas), 515.337.492 (minoritários preferencialistas) e 515.337.492 (agregado). Foi recebida a

manifestação por escrito do acionista e candidato a conselheiro Sr. Marcelo Gasparino.

4.3. Por maioria, foram eleitos pela Acionista Valepar S.A. Foram computados 1.759.574.903 votos a favor, 109.015.851 votos contrários, e 258.339.859 abstenções, dentre as quais as abstenções dos Srs. Renato S. P. Chaves e Eduardo Augusto de Andrade Ramo:

- (i) Sr. **GUEITIRO MATSUO GENSO**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 53880949-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.201.519-68, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 501, 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como membro titular, e como respectivo suplente o Sr. **GILBERTO ANTONIO VIEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade SSP/SC nº 386.360, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.153.079-68, com endereço comercial na Av. W4 Sul, SEP EQ. 707/907, Conjunto A/B, Lote E, Ed. Contec, em Brasília, DF;
- (ii) Sr. **DAN ANTONIO MARINHO CONRADO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade DETRAN/RJ nº 05.476.760-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 754.649.427-34, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 501, 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como membro titular, e como respectivo suplente o Sr. **ARTHUR PRADO SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade OAB/RJ nº 107.447, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.897.047-20, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 501, 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ;
- (iii) Sr. **MARCEL JUVINIANO BARROS**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 11.128.405-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.310.198-10, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 501, 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como membro titular, e como respectivo suplente o Sr. **FRANCISCO FERREIRA ALEXANDRE**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade SSP/AL nº 359.025, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.479.484-87, com endereço comercial na Av. Paulista, 2439, 10º andar, na Cidade de São Paulo, SP;
- (iv) Sr. **EDUARDO REFINETTI GUARDIA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 11.329.884-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.666.638-40, com endereço comercial no Ministério da Fazenda, Esplanada dos Ministérios, bloco “P”, 4º andar, sala 428, em Brasília, DF, como membro titular, e como respectivo suplente o Sr. **ROBSON ROCHA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade SSP/MG nº MG- 1.074.263, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.270.436-68, residente e domiciliado na Alameda do Morro, nº 85, Vila da Serra, no Município de Nova Lima, na Cidade de Belo Horizonte, MG;

- (v) Sr. **FERNANDO JORGE BUSO GOMES**, brasileiro casado, bancário, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 4960580-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.624.177-34, com endereço comercial na Av. Paulista, nº 1450, 9º andar, na Cidade de São Paulo, SP, como membro titular, e como respectivo suplente o Sr. **MOACIR NACHBAR JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 13.703.383-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.947.708-66, com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, na Cidade de Osasco, SP;
- (vi) Sr. **DENISE PAULI PAVARINA**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da carteira de identidade SSP/SP nº 11.974.549-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.818.858-03, com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, na Cidade de Osasco, SP, como membro titular, e como respectivo suplente o Sr. **LUIZ MAURÍCIO LEUZINGER**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade DETRAN/RJ nº 1.606.512-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.623.687-68, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ;
- (vii) Sr. **SHINICHIRO OMACHI**, japonês, casado, bacharel em economia, portador do passaporte nº TK9943586, com endereço comercial no 1- 3, Marunouchi, 1-Chome, Chiyoda-ku, Tóquio, Japão, como membro titular, e como respectivo suplente o Sr. **YOSHITOMO NISHIMITSU**, japonês, casado, geólogo, portador da carteira de identidade RNE nº V517661-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.569.787-61, com endereço comercial na Praia do Flamengo nº 200, 14º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ;
- (viii) Sr. **OSCAR AUGUSTO DE CAMARGO FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 1.952.457-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.754.948-87, com endereço comercial na Rua Ataulfo de Paiva nº 482, sala 301, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como membro titular, e como respectivo suplente o Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 03.144.859-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.810.487-15, com endereço comercial na Rua Ataulfo de Paiva nº 482, sala 301, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ;
- (ix) Sr. **EDUARDO DE SALLES BARTOLOMEO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 053253845, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.567.307-91, com endereço comercial na Av. Ataulfo de Paiva nº 1251, sala 302, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como membro titular, e mantido o cargo vago de suplente.



Os Conselheiros efetivos e suplentes ora eleitos declararam estar totalmente desimpedidos, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício de suas funções, tendo ficado um cargo vago no Conselho de Administração.

Para os fins previstos no Artigo 146, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, o Conselheiro Titular **SHINICHIRO OMACHI** nomeou e constituiu seu bastante procurador o Sr. **YOSHITOMO NISHIMITSU**, acima qualificado.

5. a eleição, dos membros do Conselho Fiscal, com prazo de gestão até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2018, conforme a seguir:
  - 5.1. Srs. **ROBERT JUENEMANN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB/RS sob o nº 30.039, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.077.100-06, com endereço comercial na Rua André Puente nº 238, na Cidade de Porto Alegre, RS; e **GASPAR CARREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 06609229- 7, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.459.657-90, com endereço residencial na Rua Teixeira de Melo nº 37/201, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como respectivamente membros efetivo e suplente, por acionistas detentores de ações preferenciais, conforme indicação da Geração Futuro, Vic Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Victor Adler. Fica registrada a indicação, pela União Federal, dos Srs. Daniel Rodrigues Alves e Gustavo Sampaio Arrochela Lobo, como membros efetivo e suplente, que não foram eleitos.
  - 5.2. Srs. **RAPHAEL MANHÃES MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB/RJ no 147.187, inscrito no CPF/MF sob o no 096.952.607-56, com endereço comercial na Rua Araújo Porto Alegre nº 36, sala 1.102, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, e **BERNARDO ZITO PORTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB/RJ nº 189.398, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.715.767-45, com endereço comercial na Rua Araújo Porto Alegre nº 36, 11º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como respectivamente membro efetivo e suplente, conforme indicação pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias Geração Futuro, Vic Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Victor Adler.
  - 5.3. foram eleitos, por maioria, pelos demais acionistas com direito a voto, os Srs. **EDUARDO CESAR PASA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 1.044.834.388, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, com endereço comercial na SAUN Quadra 5, lote B, Ed. BB Torre Norte, 4º andar, em Brasília, DF; **MARCUS VINÍCIUS DIAS SEVERINI**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade CRC/RJ nº RJ-093982/O-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.856.067-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Salema, nº 68, Vila Isabel, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ; e **MARCELO AMARAL MORAES**, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da carteira de identidade IFP/RJ

nº 07.178.889-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 929.390.077-72, com endereço comercial na Avenida Paulista nº 1.450, 9º andar, na Cidade de São Paulo, SP; como membros efetivos, e o Sr. **SERGIO MAMEDE ROSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 6.123.022, inscrito no CPF/MF sob o nº 650.042.058-68, com endereço comercial na Av. das Américas nº 500, Sala 2012, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como respectivo suplente do primeiro efetivo, permanecendo vagos os cargos de suplente do Sr. Marcelo Amaral Moraes e Marcus Vinícius Dias Severini.

6. por maioria, remuneração global anual dos administradores da Vale referente ao exercício de 2017, no montante de até R\$161.134.088,00, a ser distribuída pelo Conselho de Administração da Vale. Tal montante compreende a remuneração dos administradores, bem como do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês de Assessoramento.
7. por maioria, a remuneração mensal de cada membro em exercício do Conselho Fiscal, a partir de 1º de maio de 2017 até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2018, em 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor Executivo, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Além da remuneração acima fixada, os membros em exercício do Conselho Fiscal terão direito ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções, sendo certo que os membros suplentes somente serão remunerados nos casos em que exercerem a titularidade em virtude de vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular.

## **ENCERRAMENTO**

Depois de lavrada e aprovada a Ata foi assinada pelos presentes.